



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2021/2024

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

DECRETO Nº 026/2023– GAB-PMPP

Certifico que foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal de Palestina
do Pará - Pará no dia
22/12/2023
[Assinatura]

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PUNTO FACULTATIVO NO AMBITO DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ MARIA DIAS BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, Sr. Cláudio Robertino Alves dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do o Sr. **JOSÉ MARIA DIAS BARREIRO**, aos seus 68 anos, ocorrido no dia 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o consternamento de o município, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão de bem, um servidor municipal de ilibado espírito público e respeitável.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palestinense render justas homenagens àqueles que com seu caráter, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2021/2024

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no âmbito do Município de Palestina do Pará, bem como ponto facultativo em toda a extensão da administração pública, no dias 22 a 24 de dezembro 2023, pelo falecimento do Senhor **JOSÉ MARIA DIAS BARREIRO**, popularmente conhecido como Barreira foi um funcionário público deste Município por 17 anos, um homem exemplar deixando seu legado de comprometimento, respeito e dignidade.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão observando-se as escalas e plantões já definidos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, 22 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte três.

Cláudio Robertino Alves dos Santos
Prefeito Municipal